ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 34/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 1/2026

Processo SEI-MGI nº 19973.001879/2026-85

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação (AC), em atendimento à legislação competente.

1 DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 **Órgão**: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) **CNPJ:** 00.489.828/0001-55 **Esfera Administrativa/Natureza jurídica:** Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal **Nome da Autoridade Signatária:** Roberto Seara Machado Pojo Rego **Cargo:** Secretário de Gestão e Inovação (SEGES) **Matrícula SIAPE:** 1458895	**Partícipe 2** **Entidade**: Confederação Nacional de Municípios - CNM **CNPJ:** 00.703.157/0001-83 **Esfera Administrativa/Natureza jurídica:** Associação de representação de municípios/Entidade de direito privado sem fins lucrativos **Nome da Autoridade/Dirigente Signatário**: Paulo Roberto Ziulkoski **Cargo**: Presidente **CPF**: [redacted]

2 OBJETO

Estabelecer a adesão da **Confederação Nacional de Municípios - CNM** à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3 JUSTIFICATIVA

1. A Rede de Parcerias, instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, é um arranjo institucional de governança colaborativa e integrada, destinada a promover ações em rede voltadas à melhoria da gestão, da capacitação e da comunicação e transparência das políticas públicas. Sua finalidade é fomentar a atuação articulada e colaborativa de instituições parceiras nas áreas temáticas de **transferências**, **compras**, **obras**, e **gestão e inovação**, promovendo alinhamento normativo, tecnológico e federativo no contexto da execução das políticas públicas em âmbito nacional.

2. Com a missão de aprimorar, disseminar e compartilhar conhecimentos relativos à gestão das parcerias da União, a Rede atua em três grandes eixos:

1 . **Melhoria da gestão**, conjunto de ações que fomentem a articulação interfederativa e institucional e a integração dos parceiros para a melhoria dos processos de gestão das políticas públicas, aumento da qualidade do gasto público e da capacidade estatal;

2 . **Capacitação**, conjunto de ações para identificar, organizar, promover e difundir

conhecimentos e ferramentas para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito de atuação da Rede de Parcerias; e

3 . **Comunicação e transparência**, ações que promovam o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências no âmbito de atuação da Rede de Parcerias.

3. A gestão da Rede de Parcerias é realizada por sua Secretaria-Executiva, no âmbito da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), e a ela compete:

I - gerenciar e acompanhar as ações e iniciativas no âmbito da Rede de Parcerias;
II - definir os elos de composição da Rede de Parcerias;
III - definir as instituições que integrarão a primeira e segunda camadas da Rede de Parcerias;
IV - propor a operacionalização das atividades;
V - promover a articulação com e entre os parceiros da Rede de Parcerias;
VI - divulgar previamente o calendário e pauta de reuniões, capacitações e eventos;
VII - convocar e coordenar as reuniões técnicas de trabalho periódicas entre os representantes dos parceiros de primeira camada;
VIII - promover o Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas;
IX - apoiar a realização dos Fóruns Regionais promovidos pelos parceiros dos Estados;
X - disponibilizar em meio eletrônico material didático para cursos; e
XI - avaliar as sugestões recebidas dos parceiros para os materiais e metodologias utilizados nas capacitações.

4. A participação na Rede é formalizada por meio de **instrumento jurídico próprio**, celebrado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Seges, e o órgão ou entidade interessado. No presente caso, a adesão se dará mediante **Acordo de Cooperação (AC)** entre o **MGI/Seges** e a **CNM**, que passará a integrar a Rede como **instituição de primeira camada**, por celebrar o acordo diretamente com o MGI.

5. Na condição de instituição de primeira camada, e conforme dispõe a Portaria Seges nº 4.890, de 2023, é facultado à **CNM** firmar parceria com entidades no âmbito de sua competência, mediante a assinatura de Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado com o MGI/Seges. Tais entidades integrarão a Rede de Parcerias como **instâncias de segunda camada**.

6. Na relação com instituições adesas ao Acordo de Cooperação, cabe à instituição de primeira camada:

I - compartilhar informações, conhecimentos, capacitações, experiências, dentre outras ações da Rede de Parcerias, no âmbito de sua competência;
II - apoiar ações de capacitação dos temas relativos à Rede de Parcerias;
III - divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, as respectivas ações empreendidas no âmbito da Rede de Parcerias; e
IV - promover a pactuação dos termos de adesão com instituições de segunda camada, quando couber e na forma prevista no instrumento de parceria celebrado.

7. A **CNM**, instituição de direito privado e sem fins lucrativos, tem como finalidade atuar na defesa de interesses gerais dos Municípios. Para o cumprimento de sua missão, a CNM executa ações de articulação política junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, promove a evolução e o fortalecimento da gestão pública municipal, realiza estudos, pesquisas e capacitações, e mobiliza o movimento municipalista brasileiro em defesa da autonomia e do desenvolvimento dos Municípios.

8. Ressalta-se que a **CNM** integrará o **Elo Municípios**, juntamente com entes municipais e entidades municipalistas para gerar benefícios mútuos aos participantes da Rede de Parcerias, promovendo maior integração entre as instituições, aperfeiçoamento da gestão pública e disseminação de soluções voltadas ao interesse da sociedade. Adicionalmente, considerando as competências institucionais e sua atuação, a parceria em comento atuará nos **Eixos Melhoria da Gestão**; **Capacitação**; e **Comunicação e Transparência**.

9. Diante do exposto, e considerando a manifestação de interesse dos partícipes, a **formalização da parceria** será efetivada mediante a celebração de **Acordo de Cooperação (AC)** entre o **MGI/Seges** e a **CNM**, cabendo às partes a execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho tecnicamente acordado.

4 CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação Metas/etapas	Descrição	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	**Melhoria da Gestão**		
1.1	Indicar responsável que acompanhará a execução do Acordo, enviando nome completo, CPF, telefone e e-mail para o endereço **rededeparcerias@gestao.gov.br**	Durante a vigência do Acordo	SEGES e CNM
1.2	Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br	Até 15 dias após o início da vigência	CNM
1.3	Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e CNM
2	**Capacitação dos usuários do Sistema**		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores	Anual	SEGES e CNM
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e CNM
2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede	Durante a vigência do acordo	SEGES e CNM
3	**Comunicação e transparência**		
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet	A partir do início da vigência	SEGES e CNM
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência	Durante a vigência do Acordo	SEGES e CNM
3.4	Participar do Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias	Anual	CNM
3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	CNM

3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo	Durante a vigência do Acordo	CNM
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Parcerias	Durante a vigência do Acordo	SEGES e CNM
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem **Termo de Adesão,** se e quando assinados	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão	CNM
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber	Durante a vigência do Acordo	SEGES e CNM
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo	Durante a vigência do Acordo	SEGES e CNM

10. Quando houver adesão a o **Acordo de Cooperação** por órgão ou entidade interessada, mediante **Termo de Adesão**, caberá ao partícipe aderente a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.2,1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7, no âmbito de sua competência e de atuação. A possibilidade de celebração de Termo de Adesão ao AC está prevista no art. 43 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 2025, e na Cláusula Nona do AC nº 34/2026.

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO ZIULKOSKI Presidente Confederação Nacional de Municípios - CNM	**ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO** Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ziulkoski**, **Usuário Externo**, em 09/11/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, **Secretário(a)**, em 12/11/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65128160** e o código CRC **94561A3D**.

Referência: Processo nº 19973.001879/2026-85. SEI nº 65128160